

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI** E DE OUTRO LADO O SENHORA, **LINDALVA CARDOSO DE MOURA**, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Laurenço Cornélio Mendes de Souza**, brasileiro, solteiro, portador da Cat. de Idem. RG nº 4.379.394 - SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 615 759.703-84, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI, e do outro lado a senhora Lindalva Cardoso de Moura, CPF escrita sob o número 009.705.293-09. RG 2129951 SSP-PI, residente e domiciliado a Localidade Barra do Sambito S/N Brejinho no município de Alto Longa - PI, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

I – O presente contrato tem por objetivo a contratação para a prestação de serviços, Vigia com carga horária de 40(quarenta) horas semanais na UBS fundec no Município de Prata do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

I – Os serviços ora contratado serão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Prata do Piauí-PI.

II – A remuneração pela prestação dos serviços será pago o valor de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), que serão pagos em 3(tres) parcelas de **R\$ 1.045,00**(hum mil e quarenta e cinco reais) por mês.

III – Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do presente contrato serão contabilizados a conta do FMS– **Fundo Municipal de Saúde** Elemento de Despesa: 33.90-36.00- Outros serviços de Terceiro- Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I – O presente contrato terá validade de 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura em 13 de agosto de 2020 e termino em 13 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este período contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a necessidade e existência de nova dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Laurenço Cornélio Mendes de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 038/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

orçamentária para custeá-lo numa eventual renovação, que ficará sob a anuência da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS DO CONTRATADO:

I - Cumprir e fazer cumprir os itens constantes da **Cláusula Primeira** deste CONTRATO;

II - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato.

III - Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas e contribuição previdenciária que incidirem sobre o presente Instrumento.

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto pactuado neste Instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUESTÃO JURÍDICA:

I - Os Serviços profissionais pactuados neste instrumento, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelos princípios de Direito Público, aplicando-se naquilo que for compatível a transitoriedade da CONTRATAÇÃO, os direitos e deveres referidos em Leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Facilitar o acesso da CONTRATADA nas dependências do Logradouro Público, da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer todas as informações solicitadas, bem como, materiais necessários para a execução dos serviços e condições para o bom desempenho de suas funções CONTRATUAIS;

II - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Instrumento, **Cláusula Segunda**, “Itens: I, II e III”, deste Contrato;

III - Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do presente CONTRATO;

IV - Supervisionar a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO:

I - O distrato ocorre por solicitação da CONTRATANTE de forma expressa, devendo a comunicação ser feita imediatamente, a pós a constatação dos fatos.

II - A rescisão poderá ser efetivada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, cabendo à mesma avaliar a conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

I – A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas Cláusulas e Condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Lourivaldo Carneiro Mourão de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Porto Alegre - 03/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – Não há multa rescisória por nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, no caso de destrato.

CLÁUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

I – A presente Contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

I – As partes elegem o FORO da Comarca de Barro Duro/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA:

I – E, por estarem justos e ACORDADOS, firmam o presente instrumento contratual, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prata do Piauí/PI, 13 de agosto de 2020.



Lourenço Cornélio Mendes de Souza
Secretario Municipal de Saúde
Gestor



Lindalva Cardoso de Moura
Contratado

Testemunhas:



RG 3.79.128 888/PT

RG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: LINDALVA CARDOSO DE MOURA

CPF: 009.705.293-09

VALOR GLOBAL: R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSOS: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.



ERRATA

Pelo presente instrumento, **RETIFICA-SE** o termo de rescisão do contrato administrativo 042/2020 da Secretaria de Saúde, datado de 13 de agosto de 2020, publicado no diário oficial dos municípios no dia 14 de agosto de 2020, a página 281, da edição de nº IV CXXXV. Onde consta:

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.644.351/0001-60, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Lourenço Cornélio Mendes de Souza**, CPF nº 615.759.703-84, e do outro lado o Sr. **Francisco Robert Mendes do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 017.721.073-79, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula Setima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.644.351/0001-60, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Lourenço Cornélio Mendes de Souza**, CPF nº 615.759.703-84, e do outro lado a Sra. **Sony Mary de Alencar Gomes da Silva**, inscrita no CPF sob nº 055.041.353-70, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula Setima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Prata do Piauí, 17 de agosto de 2020


 Wilhelm Barbosa Lima
 Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: LINDALVA CARDOSO DE MOURA

CPF: 009.705.293-09

VALOR GLOBAL: R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSOS: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: REVOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE TNT COM TRIPLA CAMADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O COMBATE AO COVID - 19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí - PI, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, por motivo de conveniência, determina o Cancelamento da dispensa de licitação nº 017/2020.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público.
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Prata do Piauí-PI, 11 de agosto de 2020.

 Wilhelm Barbosa Lima
 Prefeito Municipal


PORTARIA Nº 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

01- **EXONERAR**, **Ubiratan Gonçalves Altino**, portador do RG. nº 1.258.448 - SSP/PI, e CPF 701.252.283-68, do cargo Gratificado de 20% como responsável técnico da Unidade mista de Saúde Dr. Elton Constantino de Aguiar no município de Prata do Piauí.

02- Revogadas as disposições previstas em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação, percebendo as vantagens previstas em Lei.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 14 agosto de 2020.


 Wilhelm Barbosa Lima
 Prefeito Municipal